



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pentecoste-CE, através do Órgão Gerenciador de origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 395/2025, de 30 de junho de 2025**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02/20205, de 09 de janeiro de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 aplicando-se, subsidiariamente, a IN nº 73/2022 de 30 de setembro de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE
LICITATÓRIA:
PREGÃO

FORMA:
ELETRÔNICO

NÚMERO DO PROCESSO:
PE-029/2025-SME

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria de Educação

VALOR ESTIMADO:

R\$ 9.520.644,06 (nove milhões, quinhentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE

DATAS E HORÁRIOS DA
LICITAÇÃO:

**Início de Recebimento das Propostas:
29 / 08 / 2025 ÀS 16H00M**

**Fim de Recebimento das Propostas:
16 / 09 / 2025 ÀS 08H00M**

**Abertura da Licitação:
16 / 09 / 2025 ÀS 08H00M**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Oficial de Brasília/DF

LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

ESPÉCIE:

COMUM **SRP** **COMUM DE ENGENHARIA**

MODO DE DISPUTA:

ABERTO **ABERTO E FECHADO** **FECHADO E ABERTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO **MAIOR DESCONTO**

TIPO DE LANCE:

UNITÁRIO **TOTAL** **GLOBAL**

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM **NÃO**



GLOSSÁRIO

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
 - x **Entidade:** Prefeitura Municipal de Pentecoste-CE
 - x **ME:** Microempresa;
 - x **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
 - x **MEI:** Microempreendedor;
 - x **DOU:** Diário Oficial da União;
 - x **DOE:** Diário Oficial do Estado;
 - x **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
 - x **LC:** Lei Complementar
 - x **M2A COMPRAS:** Órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do(a) **M2A COMPRAS**, através do endereço eletrônico (<https://compras.m2atecnologia.com.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, devidamente cadastrado no Sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.5.1. **Os itens de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, **estão dispostos em planilha do termo de referência, anexo a este edital**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

2.6.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;
- f) Designação do representante legal do consórcio;
- g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

2.6.2. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

2.6.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.6.3. Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

3.2. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos

do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5. A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no



sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Garantia da Proposta:

3.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica.

3.14.2. A garantia de proposta deverá ser prestada, conforme art. 96, da Lei nº 14.133/21.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar

lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em

conformidade com o disposto neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).

6.8.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), serão os dispostos adiante.

7.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa respectiva do seu domicílio ou sede.

7.4. Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples, bem como do quadro societário das empresas participantes;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas registradas pela Lei n.º. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

7.4.3.2. A expressão "na forma da lei" será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

7.4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.3.4. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

7.4.3.5. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal n.º 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5. Exigências quanto à qualificação TÉCNICA

7.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (*Conselho Regional de Administração - CRA*) abrangente ao objeto licitado, em plena validade.

7.5.2. Comprovação de aptidão para a execução de serviços do objeto licitado (**TRANSPORTE ESCOLAR**), compatível em características e prazos, igual ou similar que objeto licitado, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que configure a licitante como contratada, devidamente registrado na Entidade competente – CRA, com no mínimo 01 (um) ano de execução.

7.5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

7.5.2.1.2. Deverá haver comprovação da execução de serviço indicando no(s) atestado(s), relativos ao objeto proposto.

7.5.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.2.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

7.5.2.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou

nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.2.1.6. Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE, de acordo com o decreto estadual nº 29.687/09.

7.5.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE.

7.5.2.1.8. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5.2.1.9. A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria de Educação, através do e-mail: sme@pentecoste.ce.gov.br, sendo realizada no prazo de até 03 (três) dias antes da sessão de lances das propostas. Nessa ocasião, a licitante poderá ser representada por seu(s) proprietário(s) ou por responsável técnico(s) (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Administrador), devidamente munidos de procuração específica para tal finalidade. No momento do agendamento, tanto a licitante quanto seus representantes - proprietários e/ou responsável técnico(s) - deverão apresentar documentação que comprove seu registro na entidade profissional e o vínculo com a licitante.

7.5.2.1.10. A realização da vistoria se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7.5.2.1.11. Ao término da vistoria, a licitante receberá uma Declaração emitida pela Secretaria de Educação, a qual deverá ser apresentada ao Pregoeiro ou Agente de Contratação antes do início da fase de lances, sob pena de não participar da disputa.

7.5.2.1.12. A licitante deverá apresentar comprovação de conclusão do curso de condutores para transporte escolar de 50% (cinquenta por cento) do total dos motoristas das rotas, devidamente emitida pela entidade SEST/SENAT ou equivalente.

7.5.2.1.13. Comprovação de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, previstas na lei nº 13.146/2025.

7.5.2.1.14. Comprovação do licitante possuir em seu quadro profissional de nível superior na área de engenharia de segurança do trabalho, devidamente registrado no CREA, a fim de mitigar riscos e evitar penalidades.

7.5.2.1.15. Atestado de Capacidade Técnica Operacional (ACTO) em nome do profissional engenheiro de segurança do trabalho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que poderá ser substituído pela Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) em nome do profissional engenheiro de segurança do trabalho devidamente registrado no CREA, referente aos Atestados de Capacidade apresentados, acompanhados do contrato e da ART que lhe deram causa, cujo objeto seja transporte escolar, conforme art. 46 da Resolução CONFEA Nº 1137 DE 31/03/2023.

7.5.2.1.16. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado devidamente averbado no CRA, acompanhado de contrato, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, composto de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das rotas escolares, atestando a qualidade, entrega e o suporte técnico necessário à pretensa contratação, conforme § 5º do artigo 67, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2.1.17. Declaração de que vai dispor, caso seja vencedora do certame, estrutura física de escritório e pessoal para execução dos serviços. A declaração deverá vir acompanhada do certificado de curso para “condutores de veículos de transporte escolar” de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade das rotas exigidas.

7.5.3. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados no prazo de **2 (duas) horas**, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Educação.
- **Dotação Orçamentária:** 12.368.01822.066 – Serviço Municipal de Transporte Escolar – MDE.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- **Fonte de Recurso:** 1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação / 1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. A referida garantia que trata o item 3.14.1, deverá ter sua vigência igual ou superior, ao prazo previsto para contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, o licitante deverá apresentar a declaração formal de reconhecimento do local onde serão realizados os serviços desta contratação, assinada pelo responsável técnico indicado pela licitante (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Administrador), acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

13.13. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1. ANEXO I – Termo de Referência.

13.14.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

13.14.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Pentecoste/CE, 28 de agosto de 2025.

MARCIO GARDEL DE PAIVA LADISLAU
Secretário de Educação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza comum de serviços continuados de serviços de transporte escolar destinados as crianças e jovens que necessitam de transporte para chegarem as suas respectivas instituições de ensino.

1.3. A presente contratação adotará a licitação na modalidade e pregão, na sua forma eletrônica pelo critério de menor preço,

2. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Prefeitura Municipal de Pentecoste/ce através da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de Ensino, sendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Assim sendo, a pretensa contratação é de suma importância para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação em nosso município. O acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, são fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige nível crescente de qualificação e dependem diretamente do transporte escolar. Nesse aspecto, nosso município não medirá esforços para ofertar transporte a todos os níveis de ensino, oportunizando, na plenitude, o acesso à educação, do ensino infantil ao ensino superior. Outro fator que justifica a contratação dos serviços de transporte escolar é que o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender a demanda especificada no quadro de rotas, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Trata-se da contratação de pessoa física ou jurídica especializada por meio de pregão eletrônico para o fornecimento dos serviços de transporte escolar a serem pagos pela quantidade de quilômetros efetivamente rodados mensalmente com todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas, combustíveis e motoristas por conta das contratadas, para possibilitar a Secretaria Municipal de Educação fornecer transporte escolar aos alunos que necessitem destes serviços para chegarem as suas respectivas instituições de ensino. Considerando que SME não possui na sua frota, veículos suficientes para atender a demanda, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública na modalidade pregão eletrônico para suplementação da frota. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da secretaria de educação, as contratadas deverão possuir capacidade técnica, bem como serem capazes de

fornecerem os veículos para a prestação dos serviços especificados neste documento, atendendo aos requisitos necessários ao atendimento da necessidade do órgão contratante, bem como deverão cumprir todas as condições aqui estabelecidas

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. A Seleção do prestador de serviço será pelo critério de menor preço, aliada a regular documentação de Habilitação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Natureza da Contratação:

6.1.1.1. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Administração, sendo fundamental para realização das atividades finalísticas da Secretaria Contratante. A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade e nas condições propícias de desenvolvimento da educação, com conseqüente dano ao interesse público. Desse modo, o serviço pretendido possui natureza continuada.

6.1.2. Duração Inicial do Contrato:

6.1.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

6.1.3. Sustentabilidade:

6.1.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual;

6.1.3.2. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

6.1.3.3. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

6.1.3.4. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

6.1.3.5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

6.1.3.6. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

6.1.3.7. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

6.1.3.8. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual;

6.1.3.9. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

6.1.3.10. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n°315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

6.1.4. Transição Contratual:

6.1.4.1. Pelas características do serviço, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual, bem como não dispomos de nenhum contrato vigente para o objeto contratual.

6.1.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

6.1.5.1. Os serviços referentes ao objeto desta licitação deverão contemplar as seguintes exigências:

6.1.5.1.1. Condições da Administração:

- O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar, durante o ano letivo, conforme a necessidade da Secretaria Competente.
- Em cada rota constante deste documento, a contratada terá a obrigatoriedade de colocar o(s) veículo(s) correspondente(s) para fazer o percurso, objetivando atender a quantidade de alunos a serem transportados.
- Poderá ser recusado qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, se constatar que ele compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada.
- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- Somente será permitido o transporte de alunos da rede pública de ensino, incluindo em cada veículo das rotas de ensino infantil e/ou que possuam alunos do ensino infantil, um monitor a ser disponibilizado pela Administração, tendo como função principal, zelar para que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança, subam e desçam do veículo nos locais indicados em cada percurso.
- O percurso deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário, a ser informado pela administração.
- Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 15 (quinze) minutos.
- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- A licitante vencedora deverá manter no município representante para a coordenação e gestão dos serviços do contrato durante toda a vigência dele, comprometendo-se, no caso de seu afastamento, a promover a sua substituição.
- É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transportes escolares, salvo o que veicular mensagem dos estabelecimentos escolares e desta municipalidade.
- O Município poderá efetuar a alteração do trajeto e número de alunos a serem transportada, bem como exclusão, fusão ou readequação de rota(s), em decorrência, por exemplo, da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos, alteração de escola ou endereços dos mesmos, problemas de trânsito, entre outros, sendo que nestes casos, obrigatoriamente tal(is) alteração(ões) se dará mediante formalização de termo aditivo nos limites legais, sendo que na mesma constará todas as informações necessárias, inclusive quanto ao acréscimo ou diminuição da quilometragem da rota. O preço do quilômetro, eventualmente acrescido ou reduzido, será

igual ao valor em vigência contratual.

- Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora ou de terceiros com esta municipalidade.

- Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela aos usuários, a terceiros e a esta municipalidade.

6.1.5.1.2. Condições do Veículo:

- O(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) para a prestação dos serviços, deverá(ão) ser o(s) exigido(s) em cada rota, constante deste termo de referência e estar sempre em bom estado de conservação, higiene e segurança, considerando-se também as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) devidamente caracterizado(s) e identificado(s) para o transporte escolar.

- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser(em) equipado(s) com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

- Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.

- Os veículos deverão ostentar na traseira e nas laterais na sua carroceria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de no mínimo 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, na qual se inscreverá o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.

- Crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro, conforme os termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98.

- Adotar procedimentos de manutenção preventiva do(s) veículo(s) de forma a garantir a integridade e segurança do(s) mesmo(s), prevenção de ocorrências durante o transporte de alunos.

- Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

- Os veículos deverão possuir os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, devidamente regularizados;

- Os veículos deverão conter as seguintes características básicas:

- ✓ Preferencialmente nacional;
- ✓ Com no máximo 15 (quinze) anos de uso;
- ✓ Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- ✓ Todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente, para o transporte seguro de alunos das escolas municipais;
- ✓ Estar de acordo com todas as especificações deste documento conforme a respectiva rota contratada
 - Os veículos deverão utilizar, preferencialmente, combustíveis de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998;
 - Os veículos deverão permanecer em situação regular com o DETRAN-CE durante toda a vigência contratual;
 - Quando da necessidade de substituição, o(s) veículo(s) substituído(s) deverá(ão) atender as mesmas exigências contidas nas especificações de cada veículo constante do termo de referência;
 - Quando da necessidade de substituição do(s) veículo(s) pela CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de cópia do CRLV, para análise e arquivamento;
 - Caso seja identificada a troca por veículos com características inferiores as exigidas na habilitação, a CONTRATADA será notificada para a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas;
 - Quando do cumprimento do subitem anterior, à Fiscalização do Contrato deverão ser enviados os

documentos que comprovem o atendimento do(s) veículo(s) as especificações, em especial o CRLV;

- O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito;
- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;
- Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital;
- Diante da constatação de qualquer defeito no veículo, este deverá ser substituído pela Contratada, por outro de mesmas características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.5.1.3. Condições dos Condutores:

- Ter idade superior a vinte e um anos e devidamente habilitado para a categoria adequada a cada tipo de veículo.
- Trajar uniformes compreendendo calça, camisa e calçado, estipulado pela empresa contratada.
- Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança do usuário, mantendo a velocidade compatível com o estado das vias, evitando freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes.
- Não movimentar o veículo, sem que estejam fechadas todas as portas.
- Não fazer uso de tabaco e nem ingerir bebidas alcoólicas em serviço, durante as jornadas e seus intervalos, e ainda antes de assumir a direção do veículo.
- Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização por parte da Administração.

6.1.5.1.4. Condições de Apresentação da Documentação no ato da Contratação:

- No ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:
 - Certificado de registro de licença(s) do(s) veículo(s).
 - Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço de transporte escolar.
 - No caso de veículo terceirizado, apresentar o contrato de prestação de serviços entre as partes.
 - Comprovação de vínculo dos condutores com a contratada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotada pela licitante, ou ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social, se houver, caso o motorista seja sócio.
 - Comprovação que o condutor tenha realizado o "CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR", conforme rege a legislação (INCISO IV, ART. 145, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN), ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN.
- A não apresentação da documentação, fixada acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços ou revogar a licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados observando-se as regras estipuladas neste documento, devendo iniciar-se 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.

7.2 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, disponibilizará os veículos, de forma exclusiva, para a secretaria contratante, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança,

obedecendo, ainda, todas as normas do CONTRAN, do DETRAN, e outras normas específicas que regulem os serviços ora demandados.

7.3 Os serviços serão prestados de forma contínua, sem interrupções;

7.4 A execução dos serviços será iniciada mediante a disponibilização dos veículos especificados no termo de referência;

7.5 Toda a manutenção dos veículos como serviços de mecânicos, borracheiros, peças, funilaria, lanternagem, capotaria, combustíveis, condutores, dentre outros, serão por conta da contratada;

7.6 No momento da apresentação dos veículos, estes possuirão no máximo 15 (quinze) anos de uso. Procedendo-se a conferência através da data de fabricação dos veículos constantes dos devidos documentos que serão apresentados juntamente com os veículos.

7.7 A vistoria de constatação da regularidade do veículo e seus condutores será realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito, em local, data e hora por aquele órgão estabelecidos;

7.8 Os veículos deverão ser apresentados em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizado;

7.9 A contratada disponibilizará veículos reservas com as mesmas características técnicas contidas no termo de referência, emplacado, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições devidas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

7.10 A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, condutores e passageiros, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

7.11 veículo deverá ser apresentado caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do município, a serem estabelecidos pelas Secretarias Contratantes.

7.12 A contagem da quilometragem terá início a partir do ponto definido em cada rota pela SME. O motorista ao chegar na Escola assinara a folha de frequência para efeitos de apontamento e registro dos dias trabalhados;

7.13 Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer urna inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

8. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O início da execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor da Ordem de Serviço/Nota de Empenho nos horários e dias da semana de 07:00 h as 11:00 e das 13:00 as 17:00 h, e de segunda a sexta-feira, sendo os percursos dos locais da execução dos serviços no perímetro urbano e rural da cidade deste Município, conforme especificados no quadro de rotas.

8.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados;

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida mensalmente precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.4. O recebimento provisório será realizado pelo agente fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários:

8.4.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado de atendimentos com as respectivas solicitações da administração.

8.5. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade SEGURO GARANTIA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

10.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

10.5. Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

10.6. Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial das Secretaria competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- 11.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 11.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 11.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na prestação dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com o manuseio do objeto adquirido;
- 11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação,
- 11.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 11.11. Utilizar veículos conforme categorias descritas do termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.
- 11.12. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, isentando a Secretaria Municipal de Educação de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto a Gerência do Transporte Escolar desta Secretaria.
- 11.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.
- 11.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.15. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas a segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações desta Secretaria de Educação;

11.16. Adotar todas as providencias necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria de Educação deste Município;

11.17. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Justificativa para a subcontratação:

12.1.1. A subcontratação é uma oportunidade para as empresas reduzirem seus custos. Por essa razão, entendemos ser possível admitir até o **percentual de 30% do valor total do contrato**, desde que a subcontratada cumpra os mesmos requisitos de **regularidade fiscal e qualificação técnica** necessários para a execução do objeto. Assim sendo, entendemos que não há impedimento de que qualquer dos serviços sejam subcontratados. Outro motivo para aceitação da subcontratação, refere-se a boa execução dos serviços, pois, a futura contratada terá a obrigação de substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os veículos que apresentarem defeitos e quando forem realizar as devidas manutenções preventivas e corretivas, deste modo a subcontratação pode contribuir significativamente para garantir a continuidade da prestação do serviço;

12.1.2. É vedada a subcontratação em volume superior ao estabelecido no item anterior;

12.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

12.1.4. É vedada a subcontratação de qualquer tipo de empresas que estejam participando da licitação;

12.1.5. É vedada a subcontratação de qualquer tipo de empresa que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da aquisição do contrato.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o valor a pagar; e

15.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes

pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 14.133/21, podendo ser registrado por simples apostila .

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

17.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato

ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

17.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

17.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

18.4. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o menor valor por lote.

18.5. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é do tipo menor preço.

18.6. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.520.644,06 (nove milhões, quinhentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quarenta reais e seis centavos).

19.2. Os custos estimados unitários estão dispostos no Apêndice 'A' anexo a esse Termo de Referência.

ANEXO 01

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	KM	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	KM	127305,20	R\$ 9,70	R\$ 1.234.860,44
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	KM	42644,80	R\$ 7,54	R\$ 321.541,79
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 1.556.402,23

LOTE 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	KM	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM – CONFORME DESCRIÇÃO.	KM	342944,80	R\$ 11,33	R\$ 3.885.564,58
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	KM	367448,40	R\$ 11,10	R\$ 4.078.677,24



VALOR GLOBAL DO LOTE

R\$ 7.964.241,82

DESCRIÇÃO DAS ROTAS

ROTA	DESCRIÇÃO	ALUNOS MANHÃ	ALUNOS TARDE	ALUNOS NOITE	TIPO VEÍCULO	DISTANCIA KM	QTD. VIAGE M	DIST. TOTA L DIA	QTD MÊS	QTD 10 (MESES)
1	MIRANDA DE BAIXO / MIRANDA / COLÉGIO EDSON TABOSA / ETELVINA- MANHÃ- PENTECOSTES	8			LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	23,43	2	46,86	1030,92	10309,20
2	MIRANDA DE BAIXO/MIRANDA/3 LAGOAS/SÍTIO DO MEIO/LAGOA DO MATO/PENTECOSTE/ES. EDSON MARTINS/ES. ETELVINA/ES. TABELIÃO - TAR		25		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	35,82	2	71,64	1576,08	15760,80
3	LAGOA DA PORTA / PACOVAS / COLÉGIO JOÃO VIEIRA LIRA - TARDE PENTECOSTE		9		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA	6,63	2	13,26	291,72	2917,20



					21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.					
4	LAGOA DO IU / LAGOA DA PORTA/ PACOVA / JUCA / ESCOLA EDSON TABOSA / ESCOLA ETELVINA - MANHÃ-PENTECOSTE	6			LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	25,12	2	50,24	1105,28	11052,80
5	JARDIM DO MULUNGU / MULUNGU / PARNAIBA / IRAPUA / TAMARINA / CACIMBAS / CAPIVARA / JARDIM DE DENTRO ESCOLA ALAN PINHO/TABE	21			LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E	51,02	2	102,04	2244,88	22448,80



					RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.					
6	VARSEA CUMPRIDA / PARNAIBA / ARISCO / BOA VISTA / MULUNGU - ESCOLA MANOEL FÉLIX- PENTECOSTES	21	22		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM – CONFORME DESCRIÇÃO.	19,20	4	76,80	1689,60	16896,00
7	MALHADA / PEDRA BRANCA ILHA / JARDIM II / MÍNGUA ILHA / MULUNGU / PROVIDÊNCIA/ IRAPUA / TAMARINA / PRECI - INTEGRAL - PENTECOSTE	46			LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM – CONFORME DESCRIÇÃO.	50,88	2	101,76	2238,72	22387,20
8	SEDE EVA MOURA / CACIMBINHAS / MÍNGUA / PEDRA BRANCA / FERRÃO / UBURANAS - COLÉGIO ETELVINAS. - PENTECOSTES - TARDE	18			LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR	22,25	2	44,50	979,00	9790,00



					CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.					
9	NÚCLEO A / SERROTA / VILA NOVA / SEDE - INTEGRAL - PENTECOSTES	38			LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	18,51	2	37,02	814,44	8144,40
10	CIPÓ / CAPIVARA / ALTO BRNCO / PA COLÉGIO ETEL VINA- SEDE - TARDE - PENTECOSTES		8		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	19,55	2	39,10	860,20	8602,00
11	CIPÓ / TAMARINA / CACIMBAS / ARUEIRA PARA IRAPUA - ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO -	8	7		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA	31,44	4	125,76	2766,72	27667,20



	MANHÃ E TARDE- PENTECOSTES				21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.					
12	ALTO BRANCO / JARDIM / CIPÓ / CAPIVARA - COLEGIO SEBASTIANA - MANHÃ E TARDE	43			LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM – CONFORME DESCRIÇÃO.	16,79	4	67,16	1477,52	14775,20
13	FAZENDA BELÉM / SANTA LUZIA / SEDE - COLÉGIO WALDEMAR ALCÂNTARA- MANHÃ E TARDE- PENTECOSTES	45	50		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM –	16,98	4	67,92	1494,24	14942,40



					CONFORME DESCRIÇÃO.					
14	CACHOEIRAS / LAGOA GRANDE / SERRINHA ALIANÇA / FOFO PARA SEDE- MANHÃ E TARDE- PENTECOSTES	8	28		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	24,16	4	96,64	2126,08	21260,80
15	FOFO / ALIANÇA / SERRINHA / CACHOEIRA - LAGOA GRANDE - COLÉGIO SÃO GERARDO - MANHÃ E TARDE- PENTECOSTES	5	10		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	19,27	4	77,08	1695,76	16957,60
16	SÃO JOSÉ / NÚCLEO E / FAZENDA ESPERANÇA / NOVA JERUSALÉM / SEDE - COLÉGIO ETELVINA - MANHÃ	8			LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA	14,45	2	28,90	635,80	6358,00



					CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.					
17	CARNAUBA PARA NÚCLEO D / SEDE - MANHÃ E TARDE - PENTECOSTES	25	14		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	16,06	4	64,24	1413,28	14132,80
18	VARSEA DO GADO / CACIMBAS / LAGOA FÉ DENTRO / OLHO D'ÁGUA/ MARACAJA- PARA COLÉGIO RAIMUNDO NONATO PESSOA - MANHÃ E TARDE - PENTEC	55	41		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	32,47	4	129,88	2857,36	28573,60
19	VARSEA DO GADO / CACIMBAS / LAGOA DE DENTRO / OLHO D'ÁGUA/ MARACAJA - PARA SEDE - COLÉGIO ETELVINA / MANHÃ E TARDE	10	21		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS	16,34	4	65,36	1437,92	14379,20



					SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.					
20	CERQUINHA/ NÚCLEO C / SÃO JOSÉ PARA ESCOLA FRANCISCO SÁ DO D - MANHÃ E TARDE-PENTECOSTES	21	17		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	7,91	4	31,64	696,08	6960,80
21	CANUDOS / FIRMA MACHADO / POSTO AGRÍCOLA / SEDE - COLÉGIO ETELVINA - MANHÃ E TARDE-PENTECOSTES	30	55		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM -	13,81	4	55,24	1215,28	12152,80



					CONFORME DESCRIÇÃO.					
22	CAMPO DE AVIAÇÃO / MATADOURO / SEDE - MANHÃ E TARDE - PENTECOSTES	56	19		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM – CONFORME DESCRIÇÃO.	10,21	4	40,84	898,48	8984,80
23	GADO BRABO / POÇO FRIO / SEDE - MANHÃ E TARDE - PENTECOSTES	30	23		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM – CONFORME DESCRIÇÃO.	7,88	4	31,52	693,44	6934,40
24	NÚCLEO G / SEDE - MANHÃ E TARDE - PENTECOSTES	20	38		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS	9,18	4	36,72	807,84	8078,40



					DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM – CONFORME DESCRIÇÃO.					
25	JUREMA / TORRÕES / LIMOEIRO/ ARUEIRA - SEDE PENTECOSTES - MANHÃ E TARDE	13	10		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	31,84	4	127,36	2801,92	28019,20
26	COELHO / BELÉM/ SERROTA - MANHÃ E TARDE - COLÉGIO JOÃO GOMES DA SILVA	9	2		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	9,69	4	38,76	852,72	8527,20
27	COELHO / SERROTA - NOITE - PENTECOSTES			5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL,	8,19	2	16,38	360,36	3603,60



					MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.					
28	IPUEIRAS FUNDA - NUCLEA A P/ SERROTA - MANHÃ E TARDE - PENTECOSTES. ATU. DA ROTA 2.3 - COLÉGIO LICÍNIO DE MORARES JOÃO GOMES	10	9		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	7,57	4	30,28	666,16	6661,60
29	NÚCLEO B / VILA NOVA/ SERROTA - MANHÃ E TARDE - COLÉGIO JOÃO GOMES DA SILVA. - PENTECOSTES	60	55		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	7,40	4	29,60	651,20	6512,00
30	CARNAUBA /	6			LOCAÇÃO DE	6,38	4	25,52	561,44	5614,40



	SERROTA - COL�GIO JO�O GOMES-MANH� E TARDE - PENTECOSTES				VE�CULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE M�NIMA PARA 12 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUST�VEL, MANUTEN�O CORRETIVA, MANUTEN�O PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURAN�A DE ACORDO COM C�DIGO DE TR�NSITO BRASILEIRO E RESOLU�OES DO CONTRAM - CONFORME DESCRI�O.					
31	SACO DO BEL�M / EEIF FRANCISCO S� - N�CLEO D	2	2		LOCA�O DE VE�CULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE M�NIMA PARA 6 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUST�VEL, MANUTEN�O CORRETIVA, MANUTEN�O PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURAN�A DE ACORDO COM C�DIGO DE TR�NSITO BRASILEIRO E RESOLU�OES DO CONTRAM - CONFORME DESCRI�O.	6,13	4	24,52	539,44	5394,40
32	N�CLEO B P/ SERROTE- NOITE - ESCOLA JO�O GOMES DA SILVA			3	LOCA�O DE VE�CULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE M�NIMA PARA 6 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUST�VEL, MANUTEN�O CORRETIVA, MANUTEN�O PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURAN�A DE ACORDO COM C�DIGO DE TR�NSITO BRASILEIRO E RESOLU�OES DO	5,30	2	10,60	233,20	2332,00



					CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.					
33	LEMOS/NOVA ALIANÇA/QUEIMADA/UMARI/ANEXO SÃO JOSE - MANHÃ	21			LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	23,10	2	46,20	1016,40	10164,00
34	ARISCO/MORORO/LEMOS/ANEXO SÃO JOSE - MANHÃ	20			LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	12,75	2	25,50	561,00	5610,00
35	BARRA DO LEMOS/JUREMA/MACACO/ESCOLA SÃO JOSE/ESCOLA PAULO FREIRE - MANHÃ E TARDE	13	5		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS	8,02	4	32,08	705,76	7057,60



					DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.					
36	EXTREMAS/VOLTA/ONÇA/MACACO/ESCOLA SÃO JOSE/ESCOLA PAULO FREIRE - MANHÃ E TARDE	12	10		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	18,87	4	75,48	1660,56	16605,60
37	ARISCO/MORORÓ/LEMOS/NOVA ALIANÇA/MACACOS/ESCOLA SÃO JOSÉ/ESCOLA PAULO FREIRE - MANHÃ E TARDE	18	18		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	21,74	4	86,96	1913,12	19131,20
38	LAGOA DO MATO/MACAMBIRA/PEDRA BRANCA TERRA/FERRAO/FAZENDA VELHA/UMBURANAS/ESCOLA DOMINGOS CUNHA	34			LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL,	16,12	2	32,24	709,28	7092,80



	BRAGA - MANHÃ				MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.					
39	UMARI/SÃO JOAO/QUEIMADA/MACACO/ESCOLA SÃO JOSE/ESCOLA PAULO FREIRE - MANHÃ E TARDE	17	18		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	19,80	4	79,20	1742,40	17424,00
40	VOLTA/BARREIRO/CANAFISTOLA/ONÇA/CALOMBINHO/ANEXO PAULO FREIRE - MANHÃ	12	10		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	22,03	2	44,06	969,32	9693,20



41	BARREIRAS/INCHU/ MOCÓ/CANAFISTULA/ CALUMBI/MACAC O/ESCOLA SÃO JOSE/ESCOLA PAULO FREIRE - MANHÃ E TARDE	14	17		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	26,61	4	106,44	2341,68	23416,80
42	ASSENTAMENTO SÃO JOSE/MACAMBIRA/L AGOA DO MATO/SÍTIO DO MEIO/CAFUNDÓ/3 LAGOAS/UMBURAN AS/ESCOLA DOMINGOS CUNHA BRAGA- TARDE		10		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	27,55	2	55,10	1212,20	12122,00
43	MÍNGUA ILHA/ASSENTAMEN TO JARDIM/MUNLUGU/ ESCOLA MANOEL FÉLIX GOMES- TARDE		15		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO	8,41	2	16,82	370,04	3700,40



					COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.					
44	VARSEA DOS BOIS/JAIBARA/MUQUEM/TORAO/PROVIDÊNCIA/ESCOLA ANTÔNIO CARNEIRO- MANHÃ E TARDE	2	2		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	15,82	4	63,28	1392,16	13921,60
45	MELANCIA/SERROTE BRANCO/CASA DE PEDRA/ESCOLA JOSÉ GOMES DA SILVA- TARDE		6		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	15,31	2	30,62	673,64	6736,40
46	SERROTE BRANCO/C. DE PEDRA/IXU/SALGADO/MACAMBIRA/SÍTIO DO MEIO/PENTECOSTE/ES. ALAN PINHO/ES. ETELVINA/ES. TABELIÃO - MANHÃ E TARDE	6	10		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA,	35,09	4	140,36	3087,92	30879,20



					MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.					
47	ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ CARANÁ/UMARI/LA GOA DA CONSULTA/MELANCIA/SERROTE BRANCO/CASA DE PEDRA/ESCOLA JOSÉ GOMES - MANHÃ	10	6		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	24,24	2	48,48	1066,56	10665,60
48	ESCONDIDO/LAGOA DO CEDRO/CAJUEIRO VERDE/ARISCOS/VACA MORTA/MARFINS/CASA DE PEDRA/ESCOLA JOSÉ GOMES DA SILVA - MANHÃ E TARDE	14	5		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	18,16	4	72,64	1598,08	15980,80
49	LAGOA DA CRUZ/ACENTAMENTO SÃO JOSÉ	12	19		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS,	27,45	4	109,80	2415,60	24156,00



	CARANAM/VILA CARMÉLIA/MACAMBIRA/CAFUNDÓ/LAGOA DOS CARNEIROS/TRÊS LAGOAS/SÍTIO DO MEIO/				COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.					
50	LAGOA DO CEDRO/LAGOA DO IUI/ESCONDIDO/LAGOA DA PORTA/PACOVAS/LAGOA DOS SANTOS/ESCOLA JOÃO VIEIRA LIRA - MANHA E TARDE	14	9		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	17,96	4	71,84	1580,48	15804,80
51	MIRANDA/MIRANDA DE BAIXA/JUCÁ ESCOLA JOÃO VIEIRA LIRA - MANHÃ E TARDE	27	32		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE	23,96	4	95,84	2108,48	21084,80



					TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM – CONFORME DESCRIÇÃO.					
52	MÍNGUA TERRA/CAÇIMBINH A/EVA MOURA/ BARREIROS/ EVA MOURA DE BAIXO/COLÉGIO SETE DE SETEMBRO	38	36		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM – CONFORME DESCRIÇÃO.	29,19	4	116,76	2568,72	25687,20
53	MULUNGU/PARNAIBA/VAZIA COMPRIDA/PROVIDÊNCIA/ ESCOLA ANTÔNIO CARNEIRO - MANHÃ E TARDE	11	5		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	20,40	4	81,60	1795,20	17952,00
54	MÍNGUA TERRA/ PEDRA BRANCA TERRA/FERRAO/FAZENDA VELHA/UMBURANAS/CORREGO DAS PIABAS/ ESC. DOMINGOS DA CUNHA BRAGA-MANHA E TARDE	24	29		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA,	24,51	4	98,04	2156,88	21568,80



					MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.					
55	VASANTE GRANDE/INGÁ/ANJICO/CRUZ DO MATIAS/PROVIDÊNCIA/ESCOLA ANTÔNIO CARNEIRO - MANHÃ E TARDE	33	19		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM – CONFORME DESCRIÇÃO.	24,42	4	97,68	2148,96	21489,60
56	MUQUESINHO/CARNAUBINHA/BARRINHARA/PROVIDÊNCIA/ESCOLA ANTÔNIO CARNEIRO- MANHÃ E TARDE	39	14		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM – CONFORME DESCRIÇÃO.	24,61	4	98,44	2165,68	21656,80
57	MINADOR/ RANCHO DOS MOÇOS/ EXTREMA/PEDRA	23	17		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS,	18,73	4	74,92	1648,24	16482,40



	BRANCA/ORIENTE/P ROVIDÊNCIA/ ESCOLA ANTÔNIO CARNEIRO - MANHÃ E TARDE				COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.					
58	CRUZ DE MATIAS/CACHOEIR A/ANJICO/ASSENTA MENTO SALGADO/ESCOLA CHICO MENDES - MANHÃ E TARDE	33	19		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	18,98	4	75,92	1670,24	16702,40
59	CAPIVARA/ TAMARINDO/MIRAP UÁ/MUQUEM/TORÃ O/PROVIDÊNCIA/ES COLA ANTÔNIO CARNEIRO - TARDE		7		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE	42,81	2	85,62	1883,64	18836,40



					TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.					
60	MÍNGUA ILHA/ JARDIM 2/ PEDRA BRANCA ILHA/ ESCOLA MANUEL FELIZ GOMES/ ANEXO PEDRA BRANCA - MANHÃ	17			LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	18,84	2	37,68	828,96	8289,60
61	MÍNGUA ILHA/ PEDRA BRANCA ILHA/ MALHADA/ JARDIM 2/ MULUNGU/ ESCOLA MANOEL FÉLIX GOMES - MANHÃ E TARDE	32	12		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM - CONFORME DESCRIÇÃO.	27,41	4	109,64	2412,08	24120,80
62	INCHU/MOCÓ/ANEXO PAULO FREIRE - MANHÃ	17	17		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO	19,18	2	38,36	843,92	8439,20



					PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM – CONFORME DESCRIÇÃO.					
63	EVA-MOURA/MÍNGUA TERRA/PEDRA BRANCA TERRA/FERRÃO/ UNBURANA/ PENTECOSTE/ ESCOLA ETELVINA - TARDE		42		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COM OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAM – CONFORME DESCRIÇÃO.	24,41	2	48,82	1074,04	10740,40

ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pentecoste/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº PE-029/2025-SME, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	KM	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					
2					
3					
...					

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS



Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº __-__/___, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de _____/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria Municipal de -----, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº PE-029/2025-SME**;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém

interesse na realização do serviço;

- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$..... (.....)**, perfazendo o total de **R\$..... ()**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.21. A contratada deverá apresentar frota no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogável por igual período, para realização de vistoria das condições, documentação, higiene dos veículos, além da documentação dos condutores.

8.1.22. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros durante a prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade SEGURO GARANTIA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.1.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.1.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.11, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Administrativa: [...]; Dotação Orçamentária: [...]; Elemento de Despesa: [...]; Fonte de Recurso: [...].

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pentecoste/CE, ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante) (Nome
do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF: